



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
Comissão da LAI/HC/UFTM



Av. Getúlio Guaritá, n.º 130, Bairro Abadia - Uberaba/MG (34) 3318-5206 ouvidoria@hc.uftm.edu.br

PARECER 004/18 DA COMISSÃO DA LAI- UBERABA 17/04/2018

Ref.: a Recuso interposto em 1º Instancia

A Comissão da Lei de Acesso à Informação (LAI) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) esteve reunida no dia 17 de abril do ano de dois mil e dezoito, para se manifestar sobre o Recurso de 1º Instancia da CGU, referente à demanda de nº99945000247201861, com prazo de resposta 16/04/2018. Aqui gostaríamos de justificar o atraso, em decorrência de dois membros da Comissão estarem de férias, os quais retornaram na data de hoje.

O recurso interposto trata-se solicitação de cópias de Processo Disciplinar, os quais encontram-se em andamento, conforme já fora informado ao demandante em conformidade com a Lei de Acesso a Informação que seque:

“ A LAI prevê no parágrafo 3º do artigo 7º que o direito de acesso a documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo. Considerando que o todo processo disciplinar em andamento consubstancia uma sequência de atos que culminarão na tomada de decisão em relação à responsabilidade administrativa sobre determinado fato, entende-se que os procedimentos dessa natureza, quando em curso, incluem-se na hipótese ali prevista. Desse modo, não se deve conceder acesso a terceiros à documentação constante de processo administrativo disciplinar que ainda esteja em curso. Por outro lado, o disposto determina que uma vez concluído, ou seja, com a edição de seu julgamento, deixa de subsistir a situação que justifica a negativa de acesso a seu conteúdo. Ressalte-se que não há restrição de acesso ao acusado e seu procurador, em nenhuma fase do processo. Assim, instaurado o procedimento disciplinar, o artigo 150 da Lei nº 8.112/90 continua a acoberta-lo como sigilo para acesso de terceiros durante todo o seu curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
Comissão da LAI/HC/UFTM



Av. Getúlio Guaritá, n.º 130, Bairro Abadia - Uberaba/MG (34) 3318-5206 ouvidoria@hc.uftm.edu.br

No entanto, atendendo aos comandos de publicidade contidos na LAI, assim que concluído, ele passa a ser acessível a terceiros, com exceção dos dados que sempre serão protegidos por cláusula específica de sigilo (fiscal, bancário, imagem/honra) ” (CGU, 2016, p. 120).

Neste sentido a Comissão da Lei de Acesso a Informação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro-UFTM declara a **PERDA DO OBJETO**, uma vez que, a administração em seus motivos esclarece que não poderia conceder cópias de tais documentos.

Este é nosso Parecer,

Atenciosamente

Evandro D. Souza
Presidente da CLAI/HC/UFTM

(Membros da CLAI/HC/UFTM)

ANA PALMIRA SOARES- Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;
Dra. ELIENE MACHADO F. FELIX- Chefe da Divisão Médica e Diretora Clínica;
MARISLEY FRANCISCO- Chefe da Divisão de Infraestrutura e Logística hospitalar;
ANA PAULA CORREIRA- Chefe da Unidade de Planejamento;
JOÃO PEDRO APARECIDO VICENTE- Chefe da Unidade de